PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 005/2021

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei N° ___/2021 em anexo, que dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração, que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O projeto em referência tem como objetivo possibilitar a celebração de Termo de Colaboração, pela necessidade de ofertar o SCFV, uma vez que a administração pública não consegue suprir esta através de seus equipamentos, a pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos, assim como suas família assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura das famílias e comunidades, promover vivências lúdicas, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover a socialização e convivência a 90 (noventa) indivíduos por ano.

Vale ressaltar que é um direito assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 23 02 2021
Protocolista

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A consideração dos senhores Edis.

No projeto de Lei proposto, visa Termo de Colaboração para repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentro da Proteção Social Básica, voltado para 90 pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos e suas famílias.

Com esta parceria, o município visa alcançar aos cidadãos que necessitam desse atendimento especifico e que hoje não é possível através dos instrumentos públicos disponíveis. Assim, atender através do SCFV pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos, assim como suas famílias, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura das famílias e comunidades, promover vivências lúdicas, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover a socialização e convivência.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005 /2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA LEOPOLDINA/ES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração de Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina/ES, pessoa jurídica de direito privado, entidade socioassistencial sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob CNPJ Nº 07.748.325/0001-04, visando a cooperação para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, no âmbito municipal, voltado ao atendimento de 90 (noventa) pessoas com deficiência intelectual, física, múltipla, ou autismo, com idade a partir de 0 (zero), assim como suas famílias.

Art. 2º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

Art. 3º - No processo de parceria para prestação de serviços socioassistenciais, objeto do presente termo, a entidade assume a gestão dos recursos repassados, com cooperação técnica, administrativa e financeira do município de forma direta e mútua colaboração.

Parágrafo Único - A entidade executora fica obrigada a prestar contas à prefeitura de acordo com os termos de: Colaboração, Referência e Plano de Trabalho estabelecido.

Art. 4º - O município deverá repassar à APAE de Santa Leopoldina durante a vigência do referido Termo de Colaboração a importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anual, sendo repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, com dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, a seguir:

011000011001.0824211312.154 – Auxílio Financeiro a Entidades

33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha 251 / Fonte 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal serão asseguradas nas dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, suplementadas e reajustadas se necessário.

Art. 6º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho a ser firmado entre a Prefeitura e a APAE de Santa Leopoldina/ES.

Art. 7º - Fica a APAE de Santa Leopoldina obrigada a apresentar à Prefeitura, trimestralmente o Relatório Técnico das Atividades, e ao fim da parceria a prestação de contas do repasse financeiro efetuado, conforme Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Termo de Referência pertinentes.

§ 1º - Caso a APAE de Santa Leopoldina não apresente a documentação prestação de contas dos recursos recebidos conforme rege Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Termo de Referência pertinentes, o Termo de Colaboração Financeira de que trata esta Lei será suspenso até a regularização.

§ 2º - O repasse deverá ser efetuado após a celebração do Termo de Colaboração.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado a suplementar, por meio de decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no art. 4º desta Lei, se necessário, para atender a despesa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, N° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, sob CNPJ N° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, inscrito sob CPF Nº 579.367.227-34, e RG Nº 416.256/ES, e a Organização da Sociedade Civil/OSC, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, associação civil filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ Nº 07748.325/0001-04, com sede na Rua Reginaldo Terra, 535, Centro – Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu presidente, **Sr. JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO**, inscrito sob CPF Nº 317.499.417-91, e RG Nº 223.866/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações través da Lei Federal Nº 13.204/2015, consoante o Processo Administrativo Nº 001962/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto consiste em oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para pessoas com deficiência. O SCFV é um serviço realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seus ciclos de vida, com o objetivo de assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura das famílias e comunidades, promover vivências lúdicas, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover a socialização e convivência, para até 90 (noventa) indivíduos por ano.

Público: Pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 (zero) anos, assim como suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações través da Lei Federal Nº 13.204/2015, do Processo Nº 001962/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência constante no Processo Administrativo Nº 001962/2020;

b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho e Termo de Referência constante no Processo Nº 001962/2020 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) Nomear por meio de portaria específica o Gestor da Parceria, conforme Decreto 327/2019, e na hipótese da ausência do mesmo, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações e responsabilidades;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

f) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Colaboração;

g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outros termos de parceria;

c) movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

d) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho e Termo de Referência, dentro da vigência deste instrumento;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) Enviar trimestralmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Plano de Trabalho;

g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, instancias e controle social, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto da presente parceria, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência contante no Processo Nº 001962/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos são decorrentes de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, a seguir:

011000011001.0824211312.1254 – Auxílio Financeiro a Entidades

33.50.43.00000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA 251 | FONTE 1001 – Recursos Ordinários

4.2 – O valor anual previsto para a reserva é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que serão repassados mensalmente em 10 (dez) parcelas de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido em Termo de Referência, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de

acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As despesas relativas ao mês do encerramento do termo de parceria deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte), sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

6.3 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

d) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

f) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

g) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

h) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste instrumento será de 10 (dez) meses, a partir da data da sua celebração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Parceria será realizado pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor da Parceria, ambos nomeados pela Administração Pública através de Decreto e/ou Protaria Municipal, como também pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

8.2 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Parceria será realizado pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria, nomeados pela Administração Pública, e ainda pelo Consleho Municipal de Assistência

Social.

8.3 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Parceria deverão operar de acordo com o disposto no Decreto Municipal Nº 327/2020, e suas alterações, e Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

8.4 - Para monitoramento da execução do objeto de acordo com os instrumentos regentes, a OSC apresentará trimestralmente documentação pertinente que deverá ser entregue ao Setor de Protocolo desta Prefeitura indicando juntada ao Processo Administrativo pertinente a Parceria contendo:

I – ofício de Encaminhamento

II – Relatório Técnico das Ações Desenvolvidas, com registro fotográfico, e com registro que comprove a participação e a frequências dos usuários do SCFV contendo: nome; idade; endereço e número de identificação social (NIS);

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - DOCUMENTAÇÃO

A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos deve conter:

I – ofício de encaminhamento;

II – Relatório Anual Técnico das Ações Desenvolvidas descrevendo:

a) meta atingida e impacto;

b) quantidade de indivíduos atendidos;

c) registro fotográfico;

d) registro que comprove a participação e a frequências dos usuários do SCFV contendo: nome, idade, endereço e número de identificação social (NIS);

e) atividades desenvolvidas e quantitativo de público alcançando em cada uma;

f) valor total gasto na execução do Serviço e descrição da utilização (exemplo: oficinas, bens adquiridos, materiais de consumo, pessoal, atividades gerais e ect.);

g) dificuldades na execução;

III – demonstrativo de execução de receita e da despesa, e de pagamentos efetuados evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos financeiros;

IV – Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

V – Cópia de Documentos fiscais que comprovem as despesas;

VI – Relação de Pagamento, contendo:

a) data do pagamento da despesa;

b) credor (contendo CNPJ);

c) nº de Documento fiscal que comprove as despesas;

d) histórico da despesa;

e) valor.

9.2 - DO PRAZO

9.2.1 - A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos será anual e deverá ser entregue no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria de doze meses, ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, indicando juntada ao Processo Administrativo pertinente a Parceria.

9.2.2 - O prazo referido em item 9.2.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.2.3 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a OSC deve ser NOTIFICADA e será concedido o prazo de quarenta e cinco dias para a mesma sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, a contar a data da NOTIFICAÇÃO podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 13.019/2014 e suas alterações;

9.3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.3.1 - Com embasamento na Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015: A administração pública poderá promover instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

9.3.2 - A prestação de contas passará pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, Conselho Municipal de Assistência Social e Gestor de Parceria, nomeado pela Administração Pública, os quais avaliarão, concluirão e aplicarão as medidas necessárias conforme os instrumentos vigentes a mesma.

9.3.3 - No caso da Prestação de Contas NÃO ser aprovada, caberá a administração pública aplicar as devidas medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Não é permitida alteração da natureza do objeto.

10.2 - Qualquer alteração deverá ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o instrumento da parceria, com as normas da legislação específica, a administração Pública Municipal poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

11.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência neste caso, exclusiva do Poder Público Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.4 - Tais sanções prescrevem em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. Entretanto a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo único: Toda a qualquer situação não prevista neste termo, deve-se ser estudado a luz da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações través da Lei Federal Nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura e meio eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito de Santa Leopoldina

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/ES
JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da APAE de Santa Leopoldina/ES

Testemunhas:

1)_____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 03
SETDAS

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

Santa Leopoldina (ES), 27 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 014/2021

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2021.

Senhor Secretário.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina - APAE**, com sede á Rua Reginaldo Terra, nº535 - Centro, inscrito no CNPJ nº 07.748.325/0001-04, declaração de utilidade pública municipal, Lei nº 1.135/2008 e declaração pública estadual Lei nº 8.992/2008 e Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Portaria nº 84, de 27 de maio de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Venho pelo presente encaminhar para Vossa Senhoria Plano de Trabalho, anexos e certidões negativas da Apae de Santa Leopoldina, para anexar junto ao processo referente ao Termo de Colaboração para o ano de 2021.

Cordiais Saudações,

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Recebi em: 27/01/2021
SETDAS - Santa Leopoldina - ES

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social de Santa Leopoldina – ES.

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOSDA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA LEOPOLDINA	**CNPJ** 07.748.325/0001-04	
ENDEREÇO Rua Reginaldo Terra, 535	**CEP** 29.640-000	
TELEFONE (27) 3266-1127	**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)** santaleopoldina@apaees.org.br assistenciasocial.santaleopoldina@apaees.org.br	
CÓDIGO DA AGÊNCIA 1300-5	**BANCO** Banco do Brasil	**Nº. DA CONTA** 12.771-X
NOME DO RESPONSÁVEL JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO	**CPF** 317.499.417-91	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 223866 SSP/ES	**CARGO** Presidente	

2. PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo.

INÍCIO: Data da Assinatura do Termo de Colaboração	**DURAÇÃO:** 12 meses Retroativo a Janeiro 2021	**VALOR:** R$ 350.000,00

2.1. DESCRIÇÃO:

Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo, dentro da Proteção Social Básica, através da Cooperação Técnica e Financeira, voltado para 90 pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos e suas famílias, do município de Santa Leopoldina, conforme estabelecido na Lei nº. 8.742, DE sete DE DEZEMBRO DE 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como suas alterações; Resoluções CNAS Nº 17 de Junho de 2011 e Nº 9 de Abril de 2014;Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; com o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência. Atualmente dispomos de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o qual tem atendido pessoas com deficiência executado pelo município de Santa Leopoldina, que realiza atendimentos e o desenvolvimento de ações elencadas na Política Nacional de Assistência Social, atendendo também ao exposto na Lei 13146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. No entanto é primordial ao

município a ampliação do atendimento a pessoa com deficiência e sua família tendo em vista a grande demanda, sendo necessário o apoio de instituições não governamentais que dão suporte para diversos atendimentos que não são absorvidos pela municipalidade. Segundo informações do Censo do IBGE de 2010 existem 795 pessoas com algum tipo de deficiência no município, conforme a amostra – Pessoas com deficiência com 10 anos ou mais de idade, estando o município em 52º lugar no panorama comparativo estadual de pessoas com deficiência. No portal de informações SUASWEB também estão registrados os Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada na modalidade Pessoa com Deficiência, em um montante que chega, atualmente, a oitenta e dois benefícios ativos, as faixas etárias variam indo da primeira infância até idosos, com indícios de vulnerabilidades sociais que podem extrapolar a questão de renda, levando a dificuldades de acessos a serviços e Políticas Sociais b cas para o exercício de uma vida plena. Quando traçamos um paralelo entre estes quantitativos e os atendimentos executados pela Assistência Social de forma direta através do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos na unidade CRAS temos no ano de 2019 apenas 12 pessoas com alguma deficiência inseridas nos coletivos SCFV e PAIF, percebemos então um entrave urgente a ser corrigido. Cientes que a demanda existente extrapola a capacidade instalada, sendo dever do Poder Público em conjunto com a Sociedade Civil e a Família atender com a devida prioridade esta parcela populacional, por meio de ações continuadas e que visem a conquista e a consolidação dos direitos destes cidadãos, necessitamos firmar parcerias com o terceiro setor para responder a esta questão com prontidão, eficiência e eficácia.

2.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Considerando o Decreto nº. 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência que define "Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de l go prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos. E ainda, no seu artigo 3º Defini que habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos. E esclarece no mesmo artigo § 2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Tendo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) um valioso instrumento para a garantia da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários, sendo possível sua execução em realizado em Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a entidades de assistência social,devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal.

Desta forma e em obediência a Política de Assistência Social, fica definido que os recursos destinados ao a .lio financeiro a entidade de assistência social estabelecido no orçamento municipal, aprovado pelos órgãos de Controle Social, referendado na LEI Nº1602/2017, será aplicado para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Proteção Social Básica – PSB, mais especificamente através do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V. para Pessoa com Deficiência realizado em regime de colaboração por entidade socioassistencial, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei 19.204/2015 e do Decreto Municipal Nº 327/2019 .

2.3. PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 (zero) anos, sendo:

a) crianças de até 6 anos de idade;

b) crianças e adolescentes de 6 à 15 anos de idade;

c) adolescentes e jovens de 15 à 17 anos de idade;

d) jovens de 18 à 29 anos de idade

e) adultos de 30 à 59 anos de idade

f) pessoas idosas.

3. ABRANGÊNCIA:

Municipal, correspondendo ao território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, de acordo com incidência da demanda.

4. FORMA DE ACESSO:

Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial, encaminhamento das demais políticas públicas.

É importante observar que a inserção dos usuários e suas famílias neste serviço se dará após a avaliação de equipe de referência, com registro de entrada e abertura de prontuário psicossocial. Todos aqueles que não forem inseridos deverá a instituição manter registro da data de atendimento e do motivo de não acolhimento da

demanda, os usuários que forem desligados do SCFV deverão ser registrados em lista especifica, contendo data de desligamento e motivação. Tal mecanismo permitirá tanto a equipe técnica da instituição como ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social realizar as ações de Vigilância Socioassistencial, alicerçando atividade de alinhamento, com destaque para a aferição da qualidade dos serviços, da demanda atendida, da demanda reprimida e da necessidade de ampliação das metas pactuadas de acordo com a viabilidade técnica e orçamentária em momento oportuno.

5.ATIVIDADES E PROJETOS:

As atividades e projetos serão desenvolvidos de forma coordenada com os demais serviços ofertados pela instituição, através de atendimentos individuais, e/ou em grupos, como:

- **Atendimento, acompanhamento psicossocial;**
- **Visita domiciliar;**
- **Grupos com usuários**: para trabalhar várias temáticas, em especial, autodefensoria, e inclusão no mundo do trabalho;
- **Atividades coletivas com as famílias**:para trabalhar várias temáticas, em especial apoio familiar;
- **Oficinas Adaptadas**: deAtividade de Vida Diária (AVD), de Atividade de Vida |Prática (AVP), de preparação e condicionamento fisico, psicomotricidade, artes, Artesanato, expressão corporal, inclusão digital, música, dança, teatro, desenvolvimento de habilidades básicas, e outras, a critério da equipe de referência.

6.EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:

EXECUÇÃO:O serviço deve ser executado pela OSC e em suas dependências, salvo atividades que demandarem outros locais (exemplos: passeios e etc.), de forma continuada e de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109/2009), podendo ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município com no mínimo uma hora de duração. As atividades do SCFV devem ser executadas no período matutino e vespertino, em contra turno com as atividades escolares para aqueles usuários que estiverem inseridos na Política de Educação. Os grupos não poderão ter mais de 25 usuários e deverá ser observada a faixa etária para formação de grupos, a fim de poder identificar e atender de forma direcionada às necessidades de cada um, zelando para que não haja acepção ou favorecimento de nenhuma faixa etária.

É obrigatória a oferta de transporte devidamente adaptado às necessidades do público atendido, da mesma forma é obrigatória à oferta de no mínimo uma refeição por período.

As ações devem ser desenvolvidas através de oficinas e atividades psicossociais, além da execução do trabalho

social essencial ao serviço, a saber:

OFICINAS: terão duração, metodologia e objetivos especificados pela equipe de referência psicossocial, correlacionando as ações propostas com a Política Nacional de Assistência Social visando à garantia das seguranças de Acolhida, de Convívio Familiar e Comunitário, e de Desenvolvimento da Autonomia. As oficinas buscam desenvolver e manter habilidades potenciais dos usuários. Podem ser realizadas oficinas profissionalizantes, de Atividade de Vida Diária (AVD), de atividade de vida prática (AVP), de preparação e condicionamento físico, artes, expressão corporal, inclusão digital, música, dança, teatro, desenvolvimento de habilidades básicas, entre outras a critério da equipe de referência desde que baseadas nos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

ATIVIDADES PSICOSSOCIAIS: O atendimento psicossocial poderá ser realizado de forma individualizada e/ou em grupos de acordo com o Plano de Acompanhamento Familiar construído entre equipe técnica, usuários e famílias, mantido sempre a autonomia do usuário e o sigilo das informações assim como o respeito às especificidades dos Códigos de Ética Profissionais.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; articulação com as demais unidades que compõe o SUAS em Santa Leopoldina; referência e contra referência junto à rede socioassistencial local.

META QUANTITATIVA:90 usuários inseridos no SCFV com frequência trimestral mínima de 75% durante a vigência deste Plano de Trabalho, não sendo permitido um quantitativo de usuários inseridosinferior a cinquenta por cento da meta estipulada (45 usuários inseridos no SCFV). E de igual forma suas famílias atendidas em caráter continuado com periodicidade definida em Plano de Acompanhamento Familiar. A família de cada usuário inserido deve ser acompanhada pela equipe psicossocial e participar das oficinas que forem abertas a elas, assim como em atividades de convívio em ambiente institucional e externo.

META QUALITATIVA:Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
- Promover o desenvolvimento de habilidades e de potencialidades;
- Promover a inclusão social do usuário e de sua família;
- Promover a inserção social e familiar;
- Possibilitar o atendimento da demanda reprimida dos usuários em situação de isolamento;
- Apoiar a integração e participação social;
- Facilitar o acesso aos recursos comunitários;
- Dar suporte às famílias da pessoa com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo;
- Realizar ações de orientação quanto aos direitos e deveres e adequação domiciliar para melhoria da acessibilidade;
- Adequar relações / convívio social – reconhecimento do eu e do outro;
- Favorecer o estabelecimento de vínculos afetivos.
- Intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Preparação para a inclusão no mercado de trabalho dos usuários em idade laboral e de suas famílias;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão

crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Convívio social e Comunitário.

7. METODOLOGIA:

A metodologia de cada atividade e projeto se dará de acordo com sua descrição que se segue abaixo:

7.1. DETALHAMENTO DE ATIVIDADE E PROJETO -

Item	Atividades descritas no Ano	Local de realização	Mês de início das atividades	Dias da semana	Horário de realização	Responsável pelas Atividades
01	Atendimento, Acompanhamento Psicossocial	APAE	Janeiro	Segunda á Sexta	08hs	Psicólogo, Assistente Social.
02	Visita domiciliar	Famílias e Comunidades	Janeiro	Uma vez por semana	02hs	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social.
03	Grupos com usuários	APAE	Fevereiro	Segunda, quinta e sexta.	02	Assistente Social, Psicólogo
04	Atividades coletivas com as famílias	APAE	Março	Uma vez por Mês	2hs	Facilitadores, Educador Social, cuidador e Equipe Técnica.
05	*OficinasAdaptadas:de Atividade de Vida Diária (AVD), de Atividade de Vida Prática (AVP), de preparação e condicionamento físico, psicomotricidade, artes, Artesanato, expressão corporal, inclusão digital, música, dança, teatro, desenvolvimento de habilidades básicas	APAE	Fevereiro	Segunda, Terça, Quarta, Quinta.	2hs	Facilitador/ Educador Social, Cuidador Social, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

*As oficinas Adaptadasbuscam desenvolver e manter habilidades potenciais dos usuários, tendo como principal objetivo, promover a autonomia, a inclusão social, participação, troca de experiências, valorização, e o fortalecimento de vínculos entre os mesmos, seus familiares e comunidade.

8. PREVISÃO DE GASTOS:

Previsão de Receita: R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Previsão das Despesas:

- Despesas previstas com pessoal: (pagamento de salários, encargos sociais, férias, 1/3 férias, 13º salário, rescisão, gratificações entre outros). O recurso será utilizado para contratação e manutenção de pessoal, tais como: Assistente financeiro, Assistente social, Auxiliar de limpeza, Cozinheira, Cuidadora Social, Educadora Social, Motorista, Oficineiro, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo. O Valor Previsto para despesas com pessoal é de R$ 295.507,39 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).

- Despesas de consumo tais como, energia elétrica, água e saneamento, telefonia fixa e móvel, seguro de veículos, pequenos reparose reformas, pagamento de DUA, IPVA, Licenciamento, serviços contábeis, Internet, alimentação, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais para oficinas, materiais para limpeza, higiene e outros, manutenção e reparos de equipamentos, suprimento de fundo de caixa, pequenas despesas, aquisição de equipamentos, mobiliários, material permanente, diversos serviços pessoa física e jurídica, despesas com cartório, correio, gás, manutenção e reparos de veículos e despesas administrativas eventualmente necessárias. O valor previsto para despesas de consumo é de R$ 54.492,61 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

9. FORMA DO REPASSE:

A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social/SETDAS repassará a OSC, através da Secretaria Municipal de Finanças, 12 (doze) parcelas de 29.166,66 (vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), retroativo a janeiro de 2021, totalizando o supracitado valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O valor do repasse mensal NÃO poderá ser alterado caso demande ajustes durante a execução do Termo de Colaboração.

10. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Recursos Materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. E materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços

socioassistenciais.

Recursos Humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS e suas atualizações. Sendo obrigatória a manutenção da equipe tipificada conforme as Resoluções CNAS Nº 17 de Junho de 2011 e Nº 9 de Abril de 2014, e considerando a contratação mínima dos seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Coordenador, Educador Social ou Oficineiros.

11. MONITORAMENTO:

O monitoramento das ações desenvolvidas se dará de acordo com os instrumentos regentes, mediante apresentação trimestral de documentação pertinente, que deverá ser entregue ao Setor de Protocolo desta Prefeitura indicando juntada ao Processo Administrativo pertinente a Colaboração contendo:

a) Ofício de Encaminhamento

b) Relatório Técnico das Ações Desenvolvidas, com registro fotográfico, e com registro que comprove a participação e a frequências dos usuários do SCFV contendo: nome; idade; endereço e número de identificação social (NIS);

O monitoramento será realizado pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento (Decreto Nº 327/2019), Conselho Municipal de Assistência Social e Gestor de Parceria nomeado pela Administração Pública, os quais avaliarão, concluirão e aplicarão as medidas necessária conforme os instrumentos vigentes a mesma.

12. REFERÊNCIAS

Decreto Municipal Nº 327/2019

Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Nº 13.204/2015

NOB-RH/SUAS

Santa Leopoldina/ES, 27 de janeiro de 2021.

Adelimar Palzante Monteiro
Assistente Social
CRESS nº 2008 – 1ª Região - ES

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae de Santa Leopoldina/ES.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO I

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta específica para a parceria do proposto é:

Banco do Brasil
Agencia: 1300-5
Conta Corrente nº 12.771-X

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO II

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO III

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO IV

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO V

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins que, manterei, durante todo o período da parceria, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação e manterei integra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações públicas Federal, Estadual e Municipal.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO VI

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins, de que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 15 (quinze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

ANEXO VII

Eu, Jorge Luiz Smiderle Valdetaro, Presidente da APAE de Santa Leopoldina, inscrito sob o CPF: 317.499.417-91, declaro para os devidos fins, de que dispomos e/ou que reunimos condições de apresentar no momento oportuno, as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria com a finalidade de cumprir as metas estabelecidas.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 022
SETOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a instituição está em dia com a sua contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade conforme Art. 10 – inciso XXVII do Estatuto da APAE de Santa Leopoldina. Aproveito a oportunidade para informar que a data limite para a aprovação do balanço de um exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro será sempre até 31 de maio do ano subseqüente aos fatos registrados em conformidade com o art.26 parágrafo único do Estatuto da APAE de Santa Leopoldina.

Por este motivo estamos apresentando o balanço patrimonial referente ao exercício de 2019.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Apae

Maria da Penha Nalli
CPF - 051.796.357-48
CRC / ES - 19.514-O
MARIA DA PENHA NALLI
Contadora

Rua Reginaldo Terra, 535, Centro - Santa Leopoldina /ES, CEP: 29.640-000
Email: apae.santaleopoldina@hotmail.com / santaleopoldina@apaees.org.br / Telefone: (27) 3266-1127.

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua REGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF:** ES **Emitido em:** 21/02/20

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		**200000000000000**	**PASSIVO**		**637.532,72**	**693.399,39**	**799.613,96**	**743.747,29**
20001		**201000000000000**	**CIRCULANTE**		**163.879,44**	**655.936,64**	**762.307,20**	**270.250,00**
20005		**201010000000000**	**ATIVIDADE MEIO**		**125.299,28**	**333.094,12**	**432.201,75**	**224.406,91**
20006		**201010100000000**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**		**15.445,31**	**173,32**	**0,00**	**15.271,99**
21102		201010101000000	13° A PAGAR - ADM		4.451,97	0,00	0,00	4.451,97
21109		201010101000000	FERIAS A PAGAR - ADM		6.938,39	173,32	0,00	6.765,07
21104		201010101000000	FGTS A PAGAR - ADM		1.210,49	0,00	0,00	1.210,49
21105		201010101000000	INSS A PAGAR - ADM		2.335,29	0,00	0,00	2.335,29
21107		201010101000000	PIS S/ FOLHA A PAGAR - ADM		509,17	0,00	0,00	509,17
20009		**201010200000000**	**CONTAS A PAGAR**		**19.005,00**	**7.690,00**	**7.690,00**	**19.005,00**
0		**201010201000000**	**FORNECEDORES**		**19.005,00**	**7.690,00**	**7.690,00**	**19.005,00**
21112	000032	201010201010000	DIVERSOS		19.005,00	0,00	0,00	19.005,00
21112	000456	201010201010000	GRÁFICA E EDITORA I		0,00	140,00	140,00	0,00
21112	000222	201010201010000	HERIVELTO DOS SANTOS		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
21112	000438	201010201010000	RODRIGUES AUTO CENTE		0,00	1.550,00	1.550,00	0,00
21300		**201010300000000**	**EMPRESTIMOS**		**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**
21301		201010301000000	EMPRESTIMOS FEAPAES		12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
21500		**201010500000000**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS**		**1.733,40**	**0,00**	**0,00**	**1.733,40**
21502		201010501000000	INSS RETIDO A RECOLHER		856,65	0,00	0,00	856,65
21501		201010501000000	ISS RETIDO A RECOLHER		876,75	0,00	0,00	876,75
21600		**201010600000000**	**SUBVENÇÕES A REALIZAR**		**74.687,55**	**325.230,80**	**424.511,75**	**173.968,50**
21601	000216	201010601000000	CONVENIO 1		7.883,71	9.836,08	3.818,66	1.866,29
21601	000217	201010601000000	CONVENIO 2		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
21601	000218	201010601000000	CONVENIO 3		44.844,98	286.026,77	410.693,09	169.511,30
21601	000286	201010601000000	CONVENIOS A DEVOLVER		21.958,86	19.367,95	0,00	2.590,91
21900		**201019900000000**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**		**1.928,02**	**0,00**	**0,00**	**1.928,02**
21905		201019901000000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		1.928,02	0,00	0,00	1.928,02
20007		**201020000000000**	**ASSISTENCIA SOCIAL**		**11.470,47**	**196.286,69**	**198.697,79**	**13.881,57**
22100		**201020100000000**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**		**11.470,47**	**196.286,69**	**198.697,79**	**13.881,57**
22102		201020101000000	13° A PAGAR - ASO		2.773,76	5.983,73	5.983,73	2.773,76
22109		201020101000000	FERIAS A PAGAR - ASO		1.181,73	5.635,70	7.892,30	3.438,33
22107		201020101000000	FGTS A PAGAR - ASO		3.039,06	17.078,69	15.314,40	1.274,77
22106		201020101000000	INSS A PAGAR - ASO		3.860,84	17.416,09	16.078,05	2.522,80
22105		201020101000000	IRRF S/ FOLHA A PAGAR - ASO		60,30	321,04	260,74	0,00
22104		201020101000000	PIS S/ FOLHA A PAGAR - ASO		554,78	2.234,45	1.945,44	265,77
22110		201020101000000	RESCISÕES A PAGAR - ASO		0,00	2.547,05	6.153,19	3.606,14
22101		201020101000000	SALARIOS A PAGAR - ASO		0,00	145.069,94	145.069,94	0,00
20008		**201030000000000**	**SAUDE**		**1.050,23**	**366,39**	**6.000,00**	**6.683,84**
23100		**201030100000000**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**		**1.050,23**	**366,39**	**0,00**	**683,84**
23103		201030101000000	13° A PAGAR - SAUDE		291,24	0,00	0,00	291,24
23111		201030101000000	FERIAS A PAGAR - SAUDE		366,39	366,39	0,00	0,00
23106		201030101000000	FGTS A PAGAR - SAUDE		97,45	0,00	0,00	97,45
23105		201030101000000	INSS A PAGAR - SAUDE		257,29	0,00	0,00	257,29
23104		201030101000000	PIS S/ FOLHA A PAGAR - SAUDE		37,86	0,00	0,00	37,86
23600		**201030600000000**	**SUBVENÇÕES E CONV A REALIZAR**		**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
23601		201030601000000	CONVENIOS PRIVADOS		0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
20012		**201040000000000**	**EDUCAÇÃO**		**26.059,46**	**126.189,44**	**125.407,66**	**25.277,68**

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua PEGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF:** ES

Emitido em: 21/02/20

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
24100		**201040100000000**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**		**26.059,46**	**126.189,44**	**125.407,66**	**25.277,68**
24103		201040101000000	13° A PAGAR - EDU		6.096,24	3.422,68	3.422,68	6.096,24
24107		201040101000000	FERIAS A PAGAR - EDU		6.275,91	10.304,63	10.304,63	6.275,91
24106		201040101000000	FGTS A PAGAR - EDU		2.952,75	9.634,93	9.504,50	2.822,32
24105		201040101000000	INSS A PAGAR - EDU		4.591,01	12.152,26	11.983,88	4.422,63
24102		201040101000000	IRRF S/ SALARIOS - EDU		335,81	1.386,65	1.551,98	501,14
24104		201040101000000	PIS S/ FOLHA A PAGAR - EDU		83,35	1.051,95	1.181,11	212,51
24101		201040101000000	SALARIOS A PAGAR - EDU		5.724,39	88.236,34	87.458,88	4.946,93
20002		**202000000000000**	**NÃO CIRCULANTE**		**155,99**	**155,99**	**0,00**	**0,00**
20200		**202010000000000**	**PROVISÕES TRABALHISTAS**		**155,99**	**155,99**	**0,00**	**0,00**
20202		202010100000000	PROVISÃO FGTS		155,99	155,99	0,00	0,00
20003		**299000000000000**	**PATRIMONIO LÍQUIDO**		**473.497,29**	**37.306,76**	**37.306,76**	**473.497,29**
20		**299010000000000**	**PATRIMONIO SOCIAL**		**473.497,29**	**37.306,76**	**37.306,76**	**473.497,29**
20004		299010100000000	PATRIMONIO SOCIAL		436.190,53	0,00	37.306,76	473.497,29
29101		299010100000000	SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCÍC		37.306,76	37.306,76	0,00	0,00

Gleiane Alves Demetário Luciana Leão da Silva

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua REGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF:** ES

Emitido em: 21/02/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	**500000000000000**	**DESPESAS**		**0,00**	**547.504,69**	**0,00**	**547.504,69**
50001	**501000000000000**	**DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**547.504,69**	**0,00**	**547.504,69**
50002	**501010000000000**	**DESPESAS ATIVIDADE MEIO**		**0,00**	**52.179,51**	**0,00**	**52.179,51**
50003	**501010100000000**	**DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**4.798,65**	**0,00**	**4.798,65**
51111	501010101000000	ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS - ADM		0,00	568,65	0,00	568,65
51113	501010101000000	CURSOS E TREINAMENTOS - ADM		0,00	230,00	0,00	230,00
51105	501010101000000	VALE TRANSPORTE - ADM		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
50004	**501010200000000**	**DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS**		**0,00**	**450,00**	**0,00**	**450,00**
51202	501010201000000	SERVIÇOS PRESTADOS PJ - ADM		0,00	450,00	0,00	450,00
50007	**501010400000000**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**2.881,50**	**0,00**	**2.881,50**
[illegible]7	501010401000000	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - ADM		0,00	280,90	0,00	280,90
5[illegible]1	501010401000000	DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	759,51	0,00	759,51
51401	501010401000000	LANCHES E REFEIÇÕES		0,00	761,15	0,00	761,15
51403	501010401000000	MATERIAIS DE ESCRITORIO - ADM		0,00	187,34	0,00	187,34
51404	501010401000000	OUTRAS AQUISIÇÕES - ADM		0,00	892,60	0,00	892,60
50009	**501010500000000**	**DESPESAS COM MANUTENÇÃO**		**0,00**	**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**
51501	501010501000000	MANUT. DE EQUIPAMENTOS - ADM		0,00	900,00	0,00	900,00
51502	501010501000000	MANUT. E REFORMAS - ADM		0,00	400,00	0,00	400,00
50010	**501010600000000**	**DESPESAS COM VEICULOS**		**0,00**	**2.241,07**	**0,00**	**2.241,07**
51601	501010601000000	COMBUSTIVEL		0,00	352,07	0,00	352,07
51603	501010601000000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - ADM		0,00	1.889,00	0,00	1.889,00
50013	**501010900000000**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**555,51**	**0,00**	**555,51**
51903	501010901000000	IR/IOF S/ APLICAÇÃO - ADM		0,00	512,64	0,00	512,64
51902	501010901000000	JUROS / MULTA - ADM		0,00	42,87	0,00	42,87
50045	**501011100000000**	**EVENTOS**		**0,00**	**800,00**	**0,00**	**800,00**
51013	501011101000000	DESPESAS COM EVENTOS		0,00	800,00	0,00	800,00
51015	**501011200000000**	**MATERIAS CONSUMO OFICINAS**		**0,00**	**543,55**	**0,00**	**543,55**
51016	501011201000000	MATERIAIS OFICINAS E CESTARIA		0,00	543,55	0,00	543,55
50043	**501019900000000**	**DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO**		**0,00**	**38.609,23**	**0,00**	**38.609,23**
51010	501019901000000	DEPRECIAÇÕES		0,00	38.609,23	0,00	38.609,23
50005	**501020000000000**	**DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL**		**0,00**	**337.198,13**	**0,00**	**337.198,13**
50016	**501020100000000**	**DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**261.722,34**	**0,00**	**261.722,34**
52111	501020101000000	ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS - ASO		0,00	5.017,43	0,00	5.017,43
52115	501020101000000	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO - ASO		0,00	14.370,55	0,00	14.370,55
52102	501020101000000	FGTS		0,00	16.596,51	0,00	16.596,51
52107	501020101000000	FÉRIAS - ASO		0,00	21.516,53	0,00	21.516,53
52103	501020101000000	PIS SOBRE FOLHA		0,00	1.945,44	0,00	1.945,44
52109	501020101000000	PREVIDENCIA SOCIAL - ASO		0,00	30.749,33	0,00	30.749,33
52108	501020101000000	RESCISÃO - ASO		0,00	9.953,87	0,00	9.953,87
52101	501020101000000	SALÁRIOS E ORDENADOS		0,00	160.142,68	0,00	160.142,68
52105	501020101000000	VALE TRANSPORTE - ASO		0,00	950,00	0,00	950,00
52112	501020101000000	VESTIMENTAS E UNIFORMES - ASO		0,00	480,00	0,00	480,00
50017	**501020200000000**	**DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS**		**0,00**	**21.323,92**	**0,00**	**21.323,92**
52203	501020201000000	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - ASO		0,00	18.881,08	0,00	18.881,08
52202	501020201000000	SERVIÇOS PRESTADOS PJ - ASO		0,00	2.442,84	0,00	2.442,84
50018	**501020300000000**	**DESPESAS DE CONSUMO**		**0,00**	**18.231,31**	**0,00**	**18.231,31**
52301	501020301000000	ENERGIA ELETRICA - ASO		0,00	9.568,33	0,00	9.568,33

Fleciano Dias Demelaio Luciana Brito dos Santos

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua REGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF:** ES

Emitido em: 21/02/20

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
52303		501020301000000	TELEFONE - ASO		0,00	6.925,24	0,00	6.925,24
52302		501020301000000	ÁGUA E ESGOTO - ASO		0,00	1.737,74	0,00	1.737,74
50019		**501020400000000**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**28.417,72**	**0,00**	**28.417,72**
52405		501020401000000	CARTÓRIO - ASO		0,00	520,79	0,00	520,79
52901		501020401000000	DESPESAS BANCÁRIAS - ASO		0,00	3.287,03	0,00	3.287,03
52401		501020401000000	LANCHES E REFEIÇÕES		0,00	11.402,18	0,00	11.402,18
52403		501020401000000	MATERIAIS DE ESCRITORIO - ASO		0,00	8.054,68	0,00	8.054,68
52402		501020401000000	MATERIAIS DE LIMPEZA - ASO		0,00	2.280,39	0,00	2.280,39
52404		501020401000000	OUTRAS AQUISIÇÕES - ASO		0,00	2.872,65	0,00	2.872,65
50020		**501020500000000**	**DESPESAS COM MANUTENÇÃO**		**0,00**	**2.769,25**	**0,00**	**2.769,25**
52501		501020501000000	MANUT. DE EQUIPAMENTOS - ASO		0,00	1.016,00	0,00	1.016,00
52502		501020501000000	MANUT. E REFORMAS - ASO		0,00	1.753,25	0,00	1.753,25
50021		**501020600000000**	**DESPESAS COM VEICULOS**		**0,00**	**4.594,41**	**0,00**	**4.594,41**
[illegible]1		501020601000000	COMBUSTIVEL		0,00	100,00	0,00	100,00
5[illegible]02		501020601000000	IPVA E LICENCIAMENTO - ASO		0,00	441,54	0,00	441,54
52603		501020601000000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS - ASO		0,00	1.977,10	0,00	1.977,10
52604		501020601000000	SEGURO VEICULOS - ASO		0,00	2.075,77	0,00	2.075,77
50024		**501020900000000**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**139,18**	**0,00**	**139,18**
52902		501020901000000	JUROS / MULTA - ASO		0,00	139,18	0,00	139,18
50015		**501040000000000**	**DESPESAS EDUCAÇÃO**		**0,00**	**158.127,05**	**0,00**	**158.127,05**
50034		**501040100000000**	**DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**137.481,75**	**0,00**	**137.481,75**
54113		501040101000000	CURSOS E TREINAMENTOS - EDU		0,00	160,00	0,00	160,00
54115		501040101000000	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO - EDUC		0,00	8.892,33	0,00	8.892,33
54102		501040101000000	FGTS		0,00	9.348,51	0,00	9.348,51
54107		501040101000000	FÉRIAS - EDU		0,00	11.920,72	0,00	11.920,72
54103		501040101000000	PIS SOBRE FOLHA - EDU		0,00	1.181,11	0,00	1.181,11
54109		501040101000000	PREVIDENCIA SOCIAL - EDU		0,00	17.354,66	0,00	17.354,66
54101		501040101000000	SALARIOS E ORDENADOS		0,00	88.624,42	0,00	88.624,42
50035		**501040200000000**	**DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS**		**0,00**	**4.621,53**	**0,00**	**4.621,53**
54202		501040201000000	SERVIÇOS PRESTADOS PJ - EDU		0,00	4.621,53	0,00	4.621,53
50037		**501040400000000**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**15.741,55**	**0,00**	**15.741,55**
[illegible]1		501040401000000	DESPESAS BANCÁRIAS - EDU		0,00	10.859,55	0,00	10.859,55
5[illegible]04		501040401000000	OUTRAS AQUISIÇÕES - EDU		0,00	4.882,00	0,00	4.882,00
50039		**501040600000000**	**DESPESAS COM VEICULOS**		**0,00**	**30,03**	**0,00**	**30,03**
54601		501040601000000	COMBUSTIVEL		0,00	30,03	0,00	30,03
50042		**501040900000000**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**252,19**	**0,00**	**252,19**
54902		501040901000000	JUROS / MULTA - EDU		0,00	252,19	0,00	252,19

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua REGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF:** ES

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Emitido em: 21/02/2

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		600000000000000	RECEITAS		0,00	0,00	505.492,23	505.492,23
60001		601000000000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	505.492,23	505.492,23
60002		601010000000000	RECEITAS ATIVIDADE MEIO		0,00	0,00	4.717,32	4.717,32
60006		601010100000000	PROJETOS / REPASSES / CONVÊNIO		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
61100		601010101000000	PROJETOS		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
61111		601010101010000	EVENTOS		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
60007		601010200000000	CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES / SERV		0,00	0,00	1.580,00	1.580,00
61201		601010201000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	680,00	680,00
61202		601010201010000	SOCIO CONTRIBUINTE - ADM		0,00	0,00	680,00	680,00
30		601010202000000	DOAÇÕES		0,00	0,00	900,00	900,00
61239		601010202010000	DOAÇÕES ANONIMAS - ADM		0,00	0,00	300,00	300,00
61234		601010202010000	DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA - ADM		0,00	0,00	600,00	600,00
60008		601010300000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	90,32	90,32
61301		601010301000000	DESCONTOS OBTIDOS - ADM		0,00	0,00	4,30	4,30
61302		601010301000000	RENDIM. APLICAÇÃO FINAN. - ADM		0,00	0,00	86,02	86,02
60010		601010400000000	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		0,00	0,00	47,00	47,00
61403		601010401000000	RECUPERAÇÃO DESPESAS DIVERSAS		0,00	0,00	47,00	47,00
60003		601020000000000	RECEITAS ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	311.339,03	311.339,03
62100		601020100000000	PROJETOS / REPASSES / CONVÊNIO		0,00	0,00	279.364,61	279.364,61
62101		601020103000000	REPASSES - ASO		0,00	0,00	279.364,61	279.364,61
62103		601020103010000	REPASSES ESTADUAIS - ASO		0,00	0,00	9.909,32	9.909,32
62102		601020103010000	REPASSES MUNICIPAIS - ASO		0,00	0,00	269.455,29	269.455,29
62300		601020300000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.218,87	1.218,87
62301		601020301000000	DESCONTOS OBTIDOS - ASO		0,00	0,00	1.209,09	1.209,09
62302		601020301000000	RENDIM. APLICAÇÃO FINAN. - ASO		0,00	0,00	9,78	9,78
62400		601020400000000	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		0,00	0,00	6,22	6,22
62408		601020401000000	REC. DE DESPESAS DIVERSAS - A		0,00	0,00	6,22	6,22
62403		601020500000000	RECEITA COM ISENÇÕES E CONTRIB		0,00	0,00	30.749,33	30.749,33
62404		601020501000000	ISENÇÕES USUFRUÍDAS - ASO		0,00	0,00	30.749,33	30.749,33
60005		601040000000000	RECEITAS EDUCAÇÃO		0,00	0,00	189.435,88	189.435,88
64100		601040100000000	PROJETOS / REPASSES / CONVÊNIO		0,00	0,00	9.836,08	9.836,08
64103		601040103000000	CONVÊNIOS E REPASSES		0,00	0,00	9.836,08	9.836,08
64108		601040103010000	CONVÊNIOS FEDERAIS - EDU		0,00	0,00	9.836,08	9.836,08
64200		601040200000000	CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES / SERV		0,00	0,00	162.213,63	162.213,63
64203		601040203000000	SERVIÇOS		0,00	0,00	162.213,63	162.213,63
64206		601040203010000	VENDA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	162.213,63	162.213,63
64300		601040300000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	31,51	31,51
64302		601040301000000	RENDIM. APLICAÇÃO FINAN. - EDU		0,00	0,00	31,51	31,51
64403		601040500000000	RECEITAS COM ISENÇÕES E GRATUI		0,00	0,00	17.354,66	17.354,66
64404		601040501000000	ISENÇÕES USUFRUÍDAS - EDU		0,00	0,00	17.354,66	17.354,66

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (0014)

CNPJ/CPF: 07.748.325/0001-04

End.: Rua REGINALDO TERRA SN-TERREO-CENTRO - CEP: 29640-000

Município: Santa Leopoldina **UF**: ES

Emitido em: 21/02/2

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

ATIVO	701.734,83	D
PASSIVO	743.747,29	C
DESPESAS	547.504,69	D
RECEITAS	505.492,23	C
Diferença	**0,00**	
Resultado do Período	*42.012,46*	*D*

RESOLUÇÃO COMASSAL Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina – COMASSAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471 de 2013, conforme deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2021, comprovada em ata nº 243 à disposição de qualquer cidadão, faz saber que:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade o **Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE**, a qual a Entidade se propõe a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV às pessoas com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de zero (0) anos, assim como suas famílias, por meio de Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Santa Leopoldina-ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina /ES, 01 de Fevereiro de 2021.

WILSON RAMOS DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASSAL

1

Ata 243 (ducentésima quadragésima terceira) da Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina COMASSAL

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um (2021), às 08h30 min, no Auditório "Ana Maria Roepke da Silva", situado no pavimento térreo do Edifício Conilon, na Rua Cabo Milton, nº 111, Centro de Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, seguindo as orientações de segurança do Ministério de Saúde devido a pandemia provocada pelo Corona Vírus-COVID-19, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-COMASSAL, tendo a presença de 07 (sete) Conselheiros, sendo: o Presidente **Wilson Ramos de Miranda**, representante titular de Usuários ou Organização de Usuários; **Adelimar Paizante Monteiro**, representante Suplente da APAE de Santa Leopoldina/ES, **Leila Alves Vieira**, representante titular da SETDAS e Secretária Geral do Conselho, **Renata Fleger Reich,** representante suplente da SETDAS, **Rosilene Santanna Sian**, representante titular da Secretaria de Educação, **Juliana Ribeiro Alvarenga** representante titular dos Trabalhadores do SUAS e 2ª Secretária Geral, **Zita Lucrécia Volkers Coutinho** representante suplente da Associação de Voluntárias. O Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos e aproveitou o ensejo para apresentar a nova Secretária Executiva do Conselho, Srª **Rosimeire Leppaus.** Agradeceu ainda, o Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, Sr. **José Ronildo Silveira**, pela presença e pelo apoio dispensado, agradeceu a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Sra. Maria Olívia pela liberação do Auditório "Ana Maria Roepke da Silva" para realizar as reuniões nesse tempo de pandemia. A seguir fez a averiguação quanto ao quórum; qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar. Em seguida passou a palavra para a segunda Secretária Geral Srª Juliana, que fez a leitura da ata de nº 242, que após a leitura foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente leu a pauta da

reunião que continha os seguintes assuntos: Apreciação do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, com referência ao Termo de Adesão das Unidades Receptoras, Seleção de Agricultores e Quadro de Metas Atualização; Apreciação do Termo de Referência nº 002/2021 que visa à compra de um (01) veículo para atendimento ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, colocando para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente deu seguimento a reunião solicitando a inversão da pauta, conforme consta do OF.COMASSAL CIRC. Nº 001/2021, datado de 27 de Janeiro de 2021, além de solicitar a inclusão na pauta a apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE com referência ao Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Santa Leopoldina, por ser tratar de urgência e relevância, em concordância com o que preceitua o Artigo 20 (vinte), parágrafo primeiro do Regimento Interno desse Colegiado. O Presidente então perguntou aos Conselheiros se havia alguma objeção e colocou em votação, e não havendo nenhuma objeção foi aprovado por unanimidade. Após isso, passou a palavra para o Secretário Srº José Ronildo para apresentar ao Conselho o Termo de Referência número 002/2021, que visa a compra, por meio de licitação, de um veículo **exclusivo** em atendimento ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Com a palavra o Srº José Ronildo disse que em sua gestão houve uma grande renovação de veículos, o que o fez pensar em adquirir um novo veículo a fim de proporcionar a equipe condições necessárias para execução do serviço, com o objetivo de trabalhar a busca ativa, o deslocamento até a família com a visão de conhecer e compreender sua realidade a fim de melhor atendê-la dentro de seus direitos. O Presidente Wilson perguntou ao Secretário Sr. José Ronildo, porquê adquirir novo veículo, sendo que já existe um com essa finalidade. Em resposta o Secretário disse que existe um recurso federal aproximado no valor de R$ 145.822,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais) que será direcionado para compra do veículo, evitando que esse recurso retorne para sua fonte de origem. O veículo será uma Tipo "minivan" zero quilômetro, 5 portas, capacidade para 7 passageiros e carga mínima 600 litros, cor branca, combustível gasolina/álcool (flex), airbag frontal para motorista, ar

condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, freios ABS, rodas aro mínimo 16", travas elétricas, protetor de motor e Carter, sensor de ré, câmbio de transmissão manual, motor 1.6 no mínimo, capacidade do tanque acima de 50 litros, sistema de AM/FM com C player/MP3/USB e antena, sistema de alarme antifurto, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, zero quilômetro. Garantia mínima de um (01) ano, a contar do recebimento definitivo; fabricação/modelo: mínimo 2020/2021. O Secretário também que o veículo está estimado em aproximadamente R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que atenderá ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e será devidamente adesivado com a logomarca do Programa Bolsa Família, e ficando o atual carro à disposição da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O Presidente agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Secretário, e colocou a matéria em votação, sendo aprovado por inumanidade. Dando seguimento à assembleia o presidente passou a palavra a Srª Adelimar representante da APAE que pediu permissão a Sra. Estela da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, pois a mesma se encontrava muito ocupada na área administrativa no momento da reunião. Diante disso, a Sra. Adelimar apresentou o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE com referência ao Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Santa Leopoldina. Ela iniciou citando a Lei n° 13.019/2014 que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que foi solicitado o aumento do valor do repasse de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dessa forma estaria ampliando o número de usuários a serem atendidos pela Instituição que seria em média 90 usuários e custear os serviços socioassistenciais da APAE, e traçando um paralelo entre estes quantitativos e os atendimentos executados pela Assistência Social de forma direta através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Prosseguindo, ela disse que no ano de 2019 apenas 12 (doze)

pessoas com alguma deficiência foram inseridas nos coletivos SCFV e PAIF do CRAS. Percebendo então um entrave urgente a ser corrigido, e ciente que a demanda existente extrapola a capacidade instalada. Ela disse ainda, que é dever do Poder Público em conjunto com a Sociedade Civil e a Família, atender com a devida prioridade esta parcela populacional, por meio de ações continuadas visando a conquista e a consolidação dos direitos destes cidadãos. Prosseguindo com sua fala, ela disse, ainda, que se faz necessário firmar parcerias com o terceiro setor (ONG) para responder a esta questão com prontidão, eficiência e eficácia. Relatou também, que a APAE faz atendimentos presenciais seguindo as orientações de segurança do Ministério de Saúde, com Fisioterapeuta e o Psicossocial. Com a palavra o Presidente relatou que sugere ser priorizada a contratação de um Terapeuta Ocupacional - TO e mais um Assistente Social, disse também que o Conselho enviará um ofício direcionado a APAE com esta sugestão. O Presidente agradeceu a Sr.ª Adelimar e colocou em votação o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE com referência ao Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Santa Leopoldina, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente passou a palavra para a Srª Maria Olivia S. G. Gaiba, Presidente da Comissão do Projeto CDA que fez um breve relato aos conselheiros sobre a Homologação da Chamada Pública nº 002/2020, que julgou como credenciados os produtores a fornecer produtos de gêneros alimentícios às unidades receptoras. Por orientação desse Conselho foram identificadas incorreções nesta Chamada Pública, e que foram imediatamente corrigidas pela Comissão responsável pelo CDA e apresentadas de forma corretas pela Presidente a esse Colegiado. Citou também que as entregas dos produtos, serão realizadas quinzenalmente nas residências dos usuários e das entidades, com intuito de evitar aglomeração e seguindo as orientações de segurança do Ministério de Saúde devido a pandemia provocada pelo Corona Vírus-COVID-19, sendo que a primeira entrega acontecerá no dia 04/02/2021 e aproveitou o ensejo para convidar os Conselheiros para visitar o local onde acontecerá a distribuição desses produtos. Dando seguimento a Presidente Maria Olívia apresentou o quadro de

metas atualizado no valor total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e informou que houve a desistência por motivo de ordem particular de uma agricultora. Caso não houver outro que ofereça o mesmo produto da desistente, a Comissão fará outra Chamada Pública para adquirir produtos que não tiveram cotação e também conversar com a Secretaria do Estado – SETADES, a possibilidade de incluir novos produtos que não constam na tabela do Projeto. Que apesar da Chamada Pública contemplar 25 produtores titulares, alcançou somente 24 produtores por não haver cotação dos demais produtos. Informou também, sobrou um saldo aproximadamente de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para realizar uma próxima Chamada para alcançar objetivo pactuado no Projeto. Parte do Colegiado questionou a legação do Relatório 001/2021 do CREAS, onde cita que a maioria das famílias acompanhadas não se enquadra no Projeto, pois recebem mais de dois (02) salários e produzem alimentos que são oferecidos nestas cestas. Sendo que futuramente essas mesmas famílias poderão necessitar desses produtos e não ter condições de serem incluídas no Projeto. Ficou definido em votação que o Conselho encaminhará um ofício contendo mais informações ao Centro Especializado da Assistência Social – CREAS sobre sua desistência do referido Projeto. Após a explanação da Presidente da Comissão do CDA, o Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à assembleia às 10h40min. Eu **Leila Alves Vieira**, 1ª Secretária Geral que a tudo assisti, lavrei a presente ata que vai por todos os Conselheiros presentes assinada.

Wilson Ramos de Miranda
Presidente

Rosimeire Leppaus
(Secretária Executiva)

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Renata Fleger Reich
(suplente)

Juliana Ribeiro Alvarenga
(titular e 2ª Secretaria Geral)

Rosilene Santanna Sian
(suplente)

Adelimar Paizante Monteiro
(titular)

Zita Lucrécia Volkers Coutinho
(suplente)

Leila Alves Vieira
(Titular e 1ª Secretaria Geral)

APAE DE SANTA LEOPOLDINA - PLANO DE APLICAÇÃO										
PREVISÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO - CUSTO FUNCIONÁRIO POR CARGO										
	ITEM	QTD	MESES	UNID	Salário Base	DISSISIO COLETIVO 5%	Insalubridade	Custo Mensal	TOTAL Anual	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAIS										
Salários										
	ASSISTENTE FINANCEIRA	1	12	30 dias	1.587,22	79,36		1.666,58	19.998,97	40 HS
	ASSISTENTE SOCIAL	1	12	30 dias	2.153,53	107,68		2.261,12	27.133,44	30 HS
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	3	12	30 dias	1.260,00	63,00		3.969,00	47.628,00	40 HS
	CUIDADORA SOCIAL	1	12	30 dias	1.260,00	63,00		1.323,00	15.876,00	40 HS
	EDUCACORA SOCIAL	1	12	30 dias	1.460,87	73,04	-	1.533,91	18.406,96	40 HS
	MOTORISTA	2	12	30 dias	1.517,40	75,87	-	3.186,54	38.238,48	40 HS
	OFICINEIRO	1	12	30 dias	1.425,17	71,26		1.496,43	17.957,14	40 HS
	PSICÓLOGA	1	12	30 dias	2.373,34	118,67		2.492,01	29.904,08	35 HS
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	12	30 dias	2.300,00	115,00	-	2.415,00	28.980,00	30 HS
Provisões										
	Férias	1	1	30 dias				1.562,52	18.750,24	
	1/3 sobre Férias	1	1	30 dias				581,77	6.981,24	
	13º Salário	1	1	1 ano				1.562,52	18.750,24	
Encargos										
	INSS Empresa Mensal	0,0%						-	-	
	INSS Empresa Provisões	0,0%						-	-	
	FGTS mensal	8%						1.431,34	17.176,08	
	FGTS Provisão Férias, 13º Salário e Aviso Prévio	8%						464,88	5.570,64	
	FGTS Sobre multa rescisória							-	-	
	PIS sobre Folha mensal	1%						227,29	2.729,60	
	PIS sobre Folha Provisão	1%						45,46	545,52	

Custo Mensal Funcionário (Salários mensais e encargos) >>>	19.905,68
Provisão mensal (Férias, 1/3 Férias, 13º Salário e Aviso Prévio)	3.706,81
Provisão mensal dos encargos anuais (INSS, FGTS, FGTS Rescisório, PIS s/ Folha)	509,68
Custo Mensal Total (Salários + Encaros Mensais + Provisões Anuais + Provisão Encargos Anuais)	**24.122,17**
Custo Anual Funcionário >>>	**295.507,39**

JUSTIFICATIVA: O valor do Termo de Colaboração a ser repassado para APAE no ano de 2021 é de **R$350.000,00.** O valor previsto para pagamento de ***pessoal*** é de ***R$295.507,39***
Despesas de consumo tais como, energia elétrica, água e saneamento, telefonia fixa e móvel, seguro de veículos, pequenos reparose reformas, pagamento de DUA, IPVA, Licenciamento, serviços contábeis, Internet, alimentação, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais para oficinas, materiais para limpeza, higiene e outros, manutenção e reparos de equipamentos, suprimento de fundo de caixa, pequenas despesas, aquisição de equipamentos, mobiliários, material permanente, diversos serviços pessoa física e jurídica, despesas com cartório, correio, gás, manutenção e reparos de veículos e despesas administrativas eventualmente necessárias. **O valor previsto para despesas de consumo é de R$ 54.492,61** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Santa leopoldina, 27 de Janeiro de 2021

Jorge Luiz Smiderle Valdetaro
Presidente da APAE